



DADOS DO BILHETE DE SEGURO / Ticket Details

N° do Bilhete / Ticket Insurance Nome do Produto / Product Name Processo SUSEP / Product SUSEP Number

Seguro Bagagem 15414.901487/2015-40

Data de Emissão / Issuance Date Início / Effective date Término / Expire Date

Tipo de Cartão/card Type Número de Cartão/card Number

Emissor do Cartão de Crédito/card Issuer

Ramo / susep Lob Descrição do Ramo / Lob Description

0171 Riscos Diversos

DADOS DA SEGURADORA / Insurance Company Information

Nome da seguradora / company Name CNPJ / company registration Number Registro SUSEP / SUSEP Number

AIG Seguros Brasil, S.A. 33.040.981/0001-50 08737

DADOS DO SEGURADO / Insured Information

Nome / Name

Sobrenome / Last Name

Endereço/Address

Bairro / Neighborhood Cidade / city Estado / state

Telefone / Phone CEP / Zip code

Email / Email





BENEFICIÁRIO(S)/Beneficiary Information

O Beneficiário é a pessoa física ou jurídica, previamente designada pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização em caso de sinistro coberto. É livre a indicação de beneficiários por parte do Segurado, desde que tal indicação não viole preceitos legais. O(s) Beneficiário(s) será(ão) designado(s) a qualquer momento. Na hipótese de não ser indicado beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a indicação que foi feita, o capital segurado será pago conforme disposto no artigo 792 do Código Civil

LEGENDA DE MOEDA / Currency Legend Information:

USD (\$) – Dolar dos EUA BRL (R\$) – Real Brasil

CAPITAL SEGURADO / Sum Insured Information

ATENÇÃO: Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra da passagem do Transporte Público Autorizado.

Cobertura	Capital Segurado Individual ⁽³⁾	Período de cobertura	Prêmio Líquido (em R\$)	IOF (em R\$)	Prêmio Total (em R\$)
Atraso de Bagagem			*	*	*
Perda de Bagagem			*	*	*
Prêmio Total a Pagar	(*) Prêmio pago integralmente pela MasterCard				

⁽¹⁾ Limite segurado válido para viagens nacionais.

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO / Payment Information

Forma de Pagamento/_{Payment Mode}
Prazo/_{Term}
Periodicidade/_{Periodicity}
Produto Não Contributário
Prazo/_{Term}
Periodicidade/_{Periodicity}
não aplicável

Corretor/Broker SUSEP do Corretor/susep Id

APOLIX Corretora de Seguros LTDA 10.0611832

⁽²⁾ Limite segurado válido para viagens ao exterior.

⁽³⁾ Coberturas extensivas para cônjuges ou companheiros(as) e filhos dependentes, viajando juntos ou separados. Filhos Dependentes: Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos; Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.





INFORMAÇÕES LEGAIS/Legal Information

Este material contém apenas um resumo do seu seguro, consulte todas as outras informações em http://www.mastercard.com/sam/pt/guia_de_beneficios/index.html

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep. gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá entrar em contato com a SUSEP através do telefone 0800 021 8484. SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130. SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149. Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219. Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

SUSEP — Superintendência de Seguros Privados — Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP. https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar

Somente estarão cobertas as viagens realizadas aos países cobertos, conforme condições gerais do seguro.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

Thomas Batt CEO AIG Seguros Brasil S.A.

Tomas Boots

Esse bilhete possui documento complementar com informações a respeito das condições do Seguro de Bagagem.

Toda informação fornecida pelo portador do cartão é de responsabilidade do mesmo, bem como suas consequências pela prestação das mesmas





COMO ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA?

Para dar entrada em uma ocorrência/sinistro, ou para obter mais informações sobre qualquer um desses serviços:



Por telefone fixo

Pode ligar para o número gratuito do MasterCard Global Service™ 0800-891-3294

Ou ligue a cobrar para os Estados Unidos: 1-636-722-8881 (Português).



Pela Internet

Para reportar um sinistro, Visite nosso site: www.mycardbenefits.com





RISCOS EXCLUÍDOS

Este seguro não cobre Perdas ou Danos causados direta ou indiretamente por:

- a) Má fé, fraude, simulação, ato ilícito, Dolo ou culpa grave equiparável ao Dolo praticados pelo Segurado, pela Pessoa Relacionada, pelo Beneficiário ou pelo representante de um ou de outro. Para seguros contratados por pessoas jurídicas, esta exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes;
- b) Ato ilícito, Dolo ou má fé em que haja participação de familiares dependentes ou representantes do Segurado;
- C) Atos de hostilidade ou de guerra, greve, "lockout", rebelião, revolução, pilhagem ou atos similares, confisco, nacionalização;
- d) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido.

Estão expressamente excluídos da cobertura de Perda ou Roubo de Bagagem:

- a) A Bagagem de mão, ou seja, os volumes transportados pelo segurado; e
- b) Objetos como dinheiro, joias, papéis negociáveis, objetos frágeis e artigos eletrônicos, que devem ser transportados como Bagagem de mão.

Estão expressamente excluídos da cobertura de Atraso de Bagagem:

- a) Se ocorrer o confisco da Bagagem ou apreensão por parte da Alfândega ou outra autoridade governamental;
- b) Quando o segurado atuar como operador ou membro da tripulação no meio de transporte que deu origem ao evento;
- c) Se o segurado não notificar a companhia transportadora, através do preenchimento do informe de irregularidade, antes de deixar o local de desembarque;
- d) Se o segurado não tomar as medidas necessárias para salvaguardar ou recuperar a Bagagem perdida.

ÂMBITO TERRITORIAL DE COBERTURA (PAÍSES COBERTOS)

O âmbito geográfico de cobertura para viagens nacionais é todo o território brasileiro e para viagens internacionais é todo o globo terrestre, exceto o território brasileiro. Quando não houver rede credenciada no país de destino, a cobertura será por reembolso.





PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo um evento coberto, ele deverá ser comunicado imediatamente pelo Segurado, , pelo telefone gratuito de assistência ao segurado, disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português, conforme especificado no bilhete de seguro.

Ao entrar em contato com a central de atendimento da seguradora, o segurado deverá informar:

- a) O nome completo do segurado e o número do bilhete de seguro;
- b) O local e o telefone onde se encontra.

Para o Aviso de Sinistro, o segurado deverá apresentar os seguintes documentos básicos:

1. Do segurado:

- RG:
- CPF;
- Certidão de Casamento ou no caso de Companheira (o): RG e CPF e comprovação de dependência na Carteira Profissional ou Imposto de Renda, junto ao INSS e Comprovante de Residência;
- Comprovante de Residência;
- Formulário de Aviso de Sinistro, fornecido pela seguradora, o qual deverá ser preenchido pelo segurado ou seu beneficiário;
- Cópia das passagens, bilhetes ou tíquetes da viagem segurada;
- Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.

2. Do(s) beneficiário(s):

- Pais: RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Cônjuge: Certidão de Casamento, RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Companheira (o): RG e CPF e Declaração de união estável reconhecida em cartório;
- Filhos: Certidão de Nascimento, RG, CPF e Comprovante de Residência, sendo que:
 - Filhos ou beneficiários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos serão devidamente representados em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o representará. Na falta de ambos, o menor será representado tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei:
 - Filhos ou beneficiários com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) e inferior a 18 (dezoito) anos serão devidamente assistidos em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o assistirá. Na falta de ambos, o menor será assistido pelo tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei.
- Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.





PERDA OU ROUBO DE BAGAGEM

- Relatório comprobatório de perda ou dano emitido pela companhia transportadora responsável (PIR -Property Irregularity Report).
- Tíquete de bagagem original;
- Recibo de indenização emitido pela companhia aérea transportadora

ATRASO DE BAGAGEM

- Relatório comprobatório de perda, emitido pela companhia transportadora responsável (PIR Property Irregularity Report);
- Tíquete de bagagem original,
- Notas Fiscais originais, dos valores gastos na compra de roupas e produtos de higiene.

LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS - PRAZO

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bom como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1. do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas; ou
- 2. do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

O prazo para o pagamento das indenizações será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que tiverem sido entregues todos os documentos básicos previstos nestas Condições Gerais. No caso de solicitação de documentos e/ou informações complementares, mediante dúvida fundada e justificável, este prazo será suspenso, e a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências.

Se este prazo não for cumprido, o valor da indenização estará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, sem prejuízo de sua atualização.





Quando a seguradora não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias fixado para pagamento da indenização, o valor da indenização de sinistro fica sujeito à atualização monetária pela variação positiva do índice IPCA/IBGE, a partir da data de ocorrência do evento até a data do efetivo pagamento. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, o valor convertido para moeda nacional conforme o 1º parágrafo desta cláusula será comparado ao valor convertido para moeda nacional na data de ocorrência do evento atualizado monetariamente, pagando-se o de maior valor.

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar to das as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poder ão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomead os; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contra to e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br.